

CONVOCAÇÃO

A Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO vem pela presente convocar os atletas abaixo para representarem o Brasil na Copa do Mundo Etapa 04 – Medellín/COL de 15 a 25 de julho de 2022:

- **Treinador Chefe Recurvo:**
 - Alberto Alfonso Zagami;
- **Atletas:**
 - **Recurvo Feminino:**
 - Ana Clara Dias de Carvalho Machado;
 - Sarah de Oliveira Nikitin;
 - Marina Canetta Gobbi;
 - Ana Luiza Sliachticas Caetano.
 - **Recurvo Masculino:**
 - Marcus Vinícius Carvalho Lopes D’Almeida;
 - Mateus de Carvalho Almeida;
 - Gustavo Paulino dos Santos;
 - Matheus Quintanilha Pacheco Gomes.

O nome acima mencionado, caso confirme sua participação, terá direitos e deveres junto a esta entidade:

Direitos:

- A CBTARCO irá custear todas as passagens aéreas dos atletas convocados de ida e volta do evento;
- A CBTARCO irá custear as acomodações para todos os convocados neste documento durante o período do evento;
- A CBTARCO irá custear todas as inscrições no evento;

Deveres:

- Todos deverão confirmar sua participação em até 48 horas pelo e-mail ctmarica@gmail.com. Em caso de desistência posterior, assumirão integralmente as despesas já realizadas pela CBTARCO;
- Todos que tiverem suas passagens custeadas pela CBTARCO deverão enviar ao e-mail ctmarica@gmail.com ou Whatsapp (21) 97444-2057 os comprovantes de embarque de todos os trechos voados, tanto ida quanto volta, nacional e internacional. Ademais, a

imagem dos comprovantes de embarque devem estar legíveis e conter todas as informações necessárias: Nome do passageiro, trecho voado, data e localizador.

1. **EM CASO DE PERDA OU FURTO O ATLETA DEVERÁ SOLICITAR OUTRO COMPROVANTE DE EMBARQUE DIRETAMENTE NO GUICHÊ DA COMPANHIA AÉREA;**
2. **NA SITUAÇÃO EM QUE O ATLETA NÃO ENTREGUE OS COMPROVANTES DE EMBARQUE NO PRAZO DE 07 DIAS APÓS O FIM DOS EVENTOS, O MESMO ESTARÁ SUGEIFTO A REEMBOLSAR INTEGRALMENTE O VALOR DO BILHETE JUNTO A CBTARCO;**
3. **SE O ATLETA NÃO ATENDER AO ITEM 2, O MESMO NÃO PODERÁ TER SUA PASSAGEM AÉREA CUSTEADA PELA CBTARCO ATÉ QUE TODAS AS PENDÊNCIAS ESTEJAM RESOLVIDAS.**

Esclarecemos que os eventos em questão são oficiais dentro do Tiro com Arco, estão devidamente amparados pela Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998 com sua regulamentação posterior e serão custeados pela Lei Agnelo Piva (LAP).

ATENÇÃO: Para esta viagem é fundamental que todos os participantes estejam com todas as suas documentações pessoais atualizadas; em caso de impossibilidade de voo por ausência das mesmas, o participante deve ressarcir integralmente os custos já empregados pela CBTARCO.

Maricá, 22 de junho de 2022.



João Luiz Araujo da Cruz
Presidente CBTARCO

BRASIL ARCO
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
DE TIRO COM ARCO